



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA
CNPJ Nº 09.090.689/0001-67

LEI MUNICIPAL Nº 946 /2019

Em, 25 de março de 2019.

INSTITUI A “SEMANA MUNICIPAL DE
CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA ABUSO E A
EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E
ADOLESCENTES E COMBATE AOS CRIMES DE
INTERNET “NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-PB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a “semana municipal de conscientização contra o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes e combate aos crimes de internet” no município de Santa Luzia-PB a realiza-se anualmente na segunda semana do mês de Maio.

Art.2º - Ficará incluído no calendário Ofício do Município a “semana municipal exploração de crianças e adolescentes e combate aos crimes de internet”.

Art.3º - A semana ora instituída terá objetivo de instrução e prevenção, onde o poder público Municipal poderá promover palestras, eventos, distribuição de material informativo e atividades de cunho educacional e cultural aos alunos da rede municipal de ensino, locais públicos, como Biblioteca Municipal, praças, que terão por tema o Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e aos Crimes de internet.


Parágrafo Único. Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar parcerias com a iniciativa privada afim de organizar relacionadas aos dispostos nesta lei.

Art.4º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta orçamentarias próprias consignadas ou não no orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia-PB, em 25 de março de 2019.


José Alexandre de Araújo
Prefeito Constitucional
José Alexandre de Araújo
Prefeito Constitucional
CPF.: 374.318.894 - 53
Pref. Mun. de Santa Luzia - PB